

COMISSÃO DE TURISMO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2018 (Do Sr. Rafael Motta)

Requer a realização de Audiência Pública nesta Comissão para tratar da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mais especificamente sobre o preço das passagens aéreas e a cobrança separada pelo despacho da bagagem dos passageiros.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública nesta Comissão, para tratar da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mais especificamente sobre o preço das passagens aéreas e a cobrança separada pelo despacho da bagagem dos passageiros.

Assim, sugere-se que sejam convidados representantes das seguintes instituições:

- Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR);
- Fundação Getúlio Vargas (FGV);
- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC); e
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

JUSTIFICATIVA

É de extrema relevância e importância o papel da ANAC na regulação e fiscalização das atividades da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária brasileira. Além do processo fiscalizatório, suas ações também se enquadram nas atividades de certificação, normatização e representação institucional.

A Resolução nº 400, instituída pela Agência no dia 13 de dezembro de 2016, promoveu mudanças consideráveis na regulamentação do transporte aéreo brasileiro, trazendo, por exemplo, a permissão para que as companhias aéreas cobrem, separadamente, pelo despacho da bagagem dos passageiros a partir do dia 14 de março de 2017. As mudanças impedem que os consumidores despachem gratuitamente suas malas, que respeitavam o limite de até 23 quilos em voos domésticos ou duas malas com até 32 quilos em voos internacionais.

A principal justificativa dada pela ANAC foi que as novas regras estimulariam as companhias a reduzirem os preços das passagens aéreas. No final de 2017, o presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR), Eduardo Sanovicz, chegou a afirmar que a liberação da cobrança de bagagens resultaria em viagens mais baratas para os consumidores. Todavia não é o que vem acontecendo de acordo com dados apresentados.

Ao contrário do esperado, o preço das tarifas aumentou desde que as empresas adotaram a prática. Segundo o índice de preços da FGV, as passagens aumentaram 35,9% entre junho e setembro de 2017; já os dados do IBGE indicam que no acumulado em 12 meses até junho de 2017, os bilhetes aéreos ficaram 21,26% mais caros, enquanto a inflação oficial foi de apenas 3,52%.

As reclamações com a bagagem de mão mais que dobraram. No 1º semestre de 2017, foram registradas 1.219 reclamações, enquanto que as queixas subiram para 2.727 no segundo semestre, um aumento de 106%. Dentre os motivos de descontentamento dos consumidores, destacam-se: falta de informação; propaganda enganosa; o valor cobrado no despacho; falta de espaço no interior do avião para colocar a bagagem de mão. Apesar da Resolução 400 definir o peso máximo da bagagem de mão nos voos, as outras

medidas ficaram para cada companhia aérea definir, trazendo insegurança para o consumidor que utiliza o serviço de transporte aéreo.

Tais ações dificultam a promoção do turismo no país, já que o consumidor, principal afetado pela Resolução nº 400, muitas vezes deixa de utilizar o transporte aéreo. Por conseguinte, o aumento nos preços aponta que o esse setor será cada vez menos competitivo no Brasil enquanto não houver disputa por tarifas mais baixas.

Considerando o que foi exposto acima e levando em consideração as implicações negativas aos consumidores trazidas pela Resolução nº 400, solicitamos o apoio dos nobres pares para que o requerimento seja aprovado.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2018.

RAFAEL MOTTA
Deputado Federal PSB/RN